



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº03/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas no artigo 25 da Lei Complementar nº 462/2016 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:


Art. 1º. A cota única ou a primeira parcela do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, deverá ser recolhida aos Cofre Municipais no dia 11 (onze) de abril de cada exercício, e as demais parcelas ficam mantidas o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, sendo que no caso de nas referidas datas não haver expediente fica prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de janeiro de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM.


LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS